ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 61, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede revisão geral anual aos agentes públicos do município de Santo Augusto.

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual aos vencimentos, subsídios e proventos de aposentadoria e pensão dos agentes públicos do município de Santo Augusto, do Poder Executivo e Legislativo, no índice correspondente à variação da inflação medida pelo IPCA/IBGE, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

§ 1º O percentual correspondente à revisão geral anual, fixado no *caput* deste artigo, é estendido a todos os proventos e pensões dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º O Prefeito Municipal, assim que publicizados os índices de inflação do mês de dezembro de 2016, declarará, mediante Decreto, o percentual total de reajustamento, que corresponde à revisão geral.

Art. 3º O percentual correspondente à revisão geral anual, fixado no caput do Art. 1º desta Lei, é estendido aos subsídios dos agentes políticos do Município, Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários, Presidente da Câmara e Vereadores.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos poderes Executivo e Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº 61/2016, que "Concede revisão geral anual aos agentes públicos do município de Santo Augusto."

Com base na EC n° 19, de 04/06/98, que deu nova redação, dentre outros, ao inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, e demais legislação pertinente, determinando que a remuneração dos servidores públicos, somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei para apreciação.

Trata-se assim, do Projeto de Lei que estabelece a reposição salarial correspondente aos últimos doze meses, índice correspondente à variação da inflação medida pelo IPCA/IBGE. Neste ano o Executivo está concedendo a reposição da inflação, percentual da inflação do exercício de 2016, medida pelo IPCA no exercício de 2016, sendo que assim que publicizados os índices de inflação do mês de dezembro de 2016, declarará, mediante Decreto, o percentual total de reajustamento, que corresponde à revisão geral.

Estamos propondo com o projeto ora vos encaminhamos atender dispositivo da lei municipal que fixa a data base de revisão dos vencimentos para o mês de janeiro, bem como para possibilitar as condições legais de quando houver o processamento do cálculo da folha de férias dos servidores do mês de janeiro de 2017, estes já receberem seus salários corrigidos pelo índice proposto. Em não fazendo da forma como estamos propondo, restaria ao Executivo, como alternativa, aguardar a divulgação da inflação do exercício de 2017, para então, extraordinariamente, providenciar na convocação do poder legislativo, para apreciação do projeto, o que inevitavelmente virá em prejuízo aos servidores, pois a folha de férias já estará processada e paga, ficando eventual diferença para pagamento somente após a aprovação do projeto, sanção e promulgação da Lei, através de folha complementar, possivelmente no mês seguinte.

Por outro lado, mesmo sabendo que o índice não contempla os anseios que todos desejam, entendemos que no momento é limite máximo prudencial a ser concedido.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal